

MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000
Tel. (036) 328 1218 - 328 1281 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO

LEI Nº 747/2000

"Autoriza o Executivo Municipal à adquirir parte das terras com uma área de 12,50 ha, no Sítio denominado Morro Redondo no Município de Minduri".

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

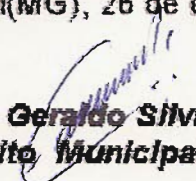
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à comprar 12,50 (doze vírgula cinquenta) hectares de terras de uma área de 58,00 (cinquenta e oito) hectares no Sítio denominado Morro Redondo neste município de Minduri, de propriedade dos Herdeiros de José Junqueira dos Santos, situado às margens da estrada que liga Minduri x Carrancas.

Parágrafo Único: O valor do terreno é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e tem as seguintes confrontações e divisas: Começa na cerca de arame em frente a um mata-burro na estrada que liga Minduri x Carrancas e juntamente com a cerca, existe um valo confrontando com o Sr. Wilson Guimarães numa distância de 190 (cento e noventa) metros, vira à esquerda acompanhando a cerca e o valo numa distância de 430 (quatrocentos e trinta) metros, confrontando com Afrânio Andrade Vilela (Hilda Penha Vilela), seguindo na mesma direção numa distância de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) metros sem a cerca, confrontando-se com a Associação Manduri, sempre à esquerda acompanhando a estrada que liga Minduri x Carrancas numa distância de 500 (quinhentos) metros, encontra-se o mata-burro onde se iniciou e finda a presente demarcação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 26 de outubro de 2000.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal